



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS de SERRA NEGRA

Criado pela Lei Municipal nº 2.424/1998 – Alterado pela Lei nº 3.725 de 25/03/2014

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Dispõe sobre a aprovação do recebimento de recursos estaduais destinados aos Benefícios Eventuais, na modalidade Vulnerabilidade Temporária.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de SERRA NEGRA, nos termos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.424 de 01 de outubro de 1998, alterada pela Lei nº 3.725 de 25 de março de 2014, e

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para deliberar sobre a aplicação dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Deliberação CONSEAS/SP nº 04, de 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a Resolução SEDS nº 17, de 14 de maio de 2026, que dispõe sobre os critérios de partilha dos recursos estaduais destinados ao cofinanciamento dos Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, na modalidade Fundo a Fundo;

CONSIDERANDO que para o município de Serra Negra foi destinado o valor de R\$ 44.539,04 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e quatro centavos), para execução dos Benefícios Eventuais na modalidade Vulnerabilidade Temporária;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o recebimento dos recursos estaduais destinados ao cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, para o ano de 2026, na modalidade Vulnerabilidade Temporária, no valor de R\$ 44.539,04 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e quatro centavos), a serem transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Serra Negra.

Art. 2º - Os recursos deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, observadas as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a regulamentação municipal dos Benefícios Eventuais, instituída pela Lei Municipal nº 4.355, de 15 de dezembro de 2020, alterada pela Lei Municipal nº 4.490, de 28 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CMAS, em reunião ordinária realizada em 10 de junho de 2026.

Serra Negra, 10 de junho de 2026.

Renan Fasolin Medeiros

Presidente do CMAS de Serra Negra

Gestão 2025/2027